

Lei n.º 129

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores e eu sancionamos a seguinte lei:

Art 1º: Fica criado no corrente exercício financeiro de 1957, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.804,60 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros e setenta e oito, sessenta centavos) para atender os dispositivos das seguintes verbas:

8.82.4 - c)	Cr\$ 106.496,10
8.99.4 - a)	11 32.308,50
Soma	138.804,60

Art 2º: Para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta lei, ficam canceladas as verbas abaixo com os seguintes valores:

8.99.4 b)	Cr\$ 10.000,00
8.82.4 b)	11 102.339,50
8.82.4 a)	11 5.000,00
8.81.4 a)	11 8.250,00
8.84.4 a)	11 10.125,10
8.29.4	3.000,00
Soma	138.804,60

Art 3º: Esta lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças 30.12.57

João Dislaui Justino Cortes  
Prefeito Municipal